

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso Engenharia de Produção do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** As atividades de Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Engenharia de Produção, de que trata o presente Regulamento, estão ancoradas na legislação nacional - Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019 (DCNS do curso) e Regulamento de estágio dos cursos de graduação do Unileste.

**Art. 2º** O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Nas atividades desenvolvidas no estágio o aluno vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico para a resolução de problemas abrangendo os aspectos técnicos, culturais, científicos, éticos e humanos.

§1º - O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto pedagógico composto de carga horária específica, sendo sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.

§2º- O Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, complementar à formação do estudante por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O estágio visa proporcionar aos educandos, condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, pela participação em situações reais de trabalho. Além disso, propicia ao educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I

#### DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

**Art. 4º** Para realizar o Estágio Obrigatório em Engenharia de Produção o aluno deve estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio.

§1º A matrícula no Estágio Obrigatório pode ocorrer em qualquer momento do semestre.

§ 2º O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.

**Art. 5º** O estudante que não iniciar o estágio no semestre em que se matriculou poderá pleitear matrícula sem ônus no semestre seguinte, apresentando requerimento na Central de Atendimentos em até 20 dias antes do fim do semestre.

**Parágrafo único.** O número de solicitações de matrícula sem ônus fica limitado a dois semestres letivos a contar a partir do semestre da matrícula na disciplina de estágio

#### Da carga horária

**Art. 6º** O Estágio Obrigatório é ofertado no curso de Engenharia de Produção, com carga horária de 320 horas.

§ 1º A contagem da carga horária em Estágio Obrigatório só se inicia após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou do Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.

§ 2º A carga horária do estágio está distribuída da seguinte forma: 320 horas sendo recomendado um período de 6 meses.

**Art. 7º** A carga horária de estágio está limitada a (06) seis horas diárias ou (30) trinta horas semanais, salvo quando não estão sendo realizadas aulas teóricas, ocasião em que a jornada diária poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e de até 40 (quarenta) horas semanais.

### **Da orientação**

**Art. 8º** O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

§ 1º Compete ao orientador: organizar, com o estagiário e com o Supervisor do estágio na empresa, um Plano de estágio. Orientar o estagiário a desenvolver as atividades fixadas no planejamento e auxiliá-lo quanto às providências a serem tomadas com relação ao levantamento de dados, fontes de consulta e análises a serem efetuadas. Acompanhar e manter sob sua guarda o processo de estágio, desde o seu recebimento formal até a sua conclusão. Fixar prazos para a apresentação de relatórios parciais do estágio, estabelecer as normas de apresentação do relatório final, discuti-lo com o aluno e avaliá-lo.

§ 2º Compete ao estagiário: acatar as decisões da Coordenação de Estágio, durante o período em que estiver estagiando; aceitar as determinações do orientador técnico e do professor orientador, cumprindo o programa de estágio, as normas e os regulamentos internos da empresa e o estabelecido neste manual; elaborar os relatórios das atividades; respeitar e obedecer ao sigilo da instituição ou da unidade concedente de estágio e obedecer às normas por eles estabelecidas.

### **Da avaliação**

**Art. 9º** Considera-se aprovado no Estágio Obrigatório o aluno que obtiver a 7,0 pontos de um total de 10 (dez) pontos. A nota final do Estágio Curricular Supervisionado será a média aritmética das notas atribuídas pela empresa, pelo

professor orientador e pela nota da disciplina. O critério de avaliação para o estágio desenvolvido na empresa será efetuado com base na avaliação da empresa, dos relatórios e das entrevistas feitas pelo professor orientador com o aluno.

**Parágrafo único.** Não se aplica ao estágio a prova de nova oportunidade.

## CAPÍTULO II

### DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

**Art. 10º** Para realizar o estágio Não Obrigatório, o aluno deve estar matriculado no curso e ser frequente. Precisa ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino na área de conhecimento desenvolvida no curso.

**Art. 11º** De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para esta modalidade de estágio é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Art. 12º** Conforme previsto no regulamento de estágio do curso Engenharia de Produção, o Estágio Não Obrigatório poderá ser aproveitado como Atividades Complementares ou outras atividades acadêmicas, desde que comprovada sua efetivação pelo Termo de Compromisso de Estágio – TCE. O estagiário deverá solicitar o aproveitamento de tal atividade na Central de Atendimento, após o final do estágio.

**Art. 13º** O Estágio Não Obrigatório poderá ser convertido em Estágio Obrigatório desde que aprovado pelo Conselho de Curso.

**Art. 14º** A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos.

**Parágrafo único** - Estágio Obrigatório e/ou Não Obrigatório poderão ser realizados concomitantemente somente se a carga horária diária/semanal de ambos não ultrapassar os limites previstos em lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCESSOS E FLUXOS**

**Art. 15º** Para realização do estágio deve-se obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:

- I. Estar matriculado no respectivo semestre e frequente às aulas, no caso de Estágio Não Obrigatório.
- II. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado, no caso de Estágio Obrigatório.
- III. Verificar a existência de convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio.
- IV. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante do Unileste antes do início do estágio. Para o Estágio Obrigatório, nos casos em que o estudante possua vínculo com a empresa concedente, o TCE será substituído por Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, anexando os seguintes documentos: Comprovante de vínculo (cópia da carteira de Trabalho - página da foto frente e verso e página do contrato - ou cópia do contrato de trabalho caso não seja CLT ou contrato social caso o aluno seja empresário) e o formulário Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.
- V. Entregar o Termo de Compromisso de estágio - TCE ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo na Central de Atendimento ou por meio do Aluno On-line, antes do início do estágio.
- VI. Postar o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente, no Portal do Aluno, em até 15 dias após o início do estágio.

VII. Postar o Relatório final e Avaliação por parte da empresa, no Portal Acadêmico, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador, com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.

**Art. 16º** O estagiário deverá cumprir as atividades de estágio, inclusive a produção e postagem dos documentos solicitados ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação, no período/semestre em que está matriculado no Estágio Obrigatório.

**Art. 17º** É permitido que um mesmo TCE contemple Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, desde que atenda a especificidade de cada modalidade.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 18º Compete à Coordenação do Curso:**

- Orientar os alunos que desejam realizar Estágio.
- Divulgar entre os acadêmicos as vagas de estágio, oferecidas pelas empresas.
- Administrar sob o ponto de vista técnico-didático os estágios.
- Acompanhar os trabalhos do agente de integração na obtenção das vagas para estágio, julgando as possibilidades técnicas das empresas para oferecerem o estágio pretendido.
- Acompanhar o andamento dos estágios e convocar reuniões com os professores orientadores e estagiários, sempre que se fizer necessário.

**Art. 19º Compete ao Professor Orientador de Estágio:**

- I. Acompanhar a realização do estágio por meio de orientações presenciais, da postagem de toda a documentação no sistema e das informações disponibilizadas pelo setor de estágio.

- II. Aprovar/reprovar os documentos de estágio dos alunos no sistema, conferindo as assinaturas por parte da instituição concedente nos documentos exigidos em até 30 dias após o início do estágio.
- III. Realizar os registros no diário nos prazos estabelecidos pela instituição.
- IV. Divulgar os horários de atendimento presencial no início de cada semestre para alunos e para a secretaria de ensino superior.
- V. Manter contatos com as instituições/empresas concedentes de estágio com a finalidade de acompanhar o processo de estágio do aluno sob sua orientação.
- VI. Aprovar/reprovar o relatório final de estágio.
- VII. Realizar os devidos registros no diário de classe.

**Art. 20º Compete aos Estagiários:**

- I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico.
- II. Verificar se a empresa possui convênio com o Unileste, caso negativo, providenciar o convênio.
- III. Entregar o TCE (em três vias), ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ou por meio do Aluno On-line, antes de iniciar o estágio.
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio – TCE.
- V. Acompanhar toda a tramitação de documentos pelo Portal Acadêmico.
- VI. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso.
- VII. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- VIII. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio.

- IX. Anexar o plano de atividades e cronograma no sistema de estágio com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente em até 15 dias após o início do estágio.
- X. Anexar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa no sistema de estágio, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio e carimbo da empresa/instituição concedente.
- XI. Cumprir os horários determinados para as orientações de estágio no Unileste, com o seu professor orientador.
- XII. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no Unileste.

**Art. 21º Compete ao Conselho de Curso:**

- I. Analisar os pedidos de validação de Estágio Não Obrigatório, como Estágio Obrigatório.
- II. Julgar os recursos solicitados e determinar as medidas pertinentes.
- III. Analisar a justificativa da não realização do estágio, pelo discente, no semestre em curso.
- IV. Aprovar o Regulamento de Curso.

**Art. 22º Compete ao setor de Estágio Institucional:**

- I. Orientar os cursos quanto ao cumprimento das diretrizes acadêmicas institucionais do estágio.
- II. Orientar e assegurar a articulação entre as atividades de estágio e o Projeto Pedagógico de cada curso.
- III. Celebrar convênios para realização de estágios.



- IV. Divulgar ofertas de vagas de estágio.
- V. Assegurar o cumprimento dos aspectos legais e acadêmicos dos convênios, TCE e a prática do estágio.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso Engenharia de Produção e pelo Conselho de Curso.

**Art. 24º** São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

**Art. 25º** No caso de estudantes que venham transferidos de outras Instituições para o Unileste, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

**Art. 26º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Engenharia de Produção, do Unileste.

Coronel Fabriciano, 14 de agosto de 2020.